



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE IGREJINHA

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 040/2019

O município de Igrejinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a abertura de **inscrições** para o processo seletivo visando a contratação **temporária** nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, da legislação pertinente, bem como a regulamentação da Lei Municipal nº 5.126 de 03 de agosto de 2018, em seu art. 155, para a função de Nutricionista em substituição a licenças gestantes ou adotantes, férias do servidor, e licenças saúde, falta de cadastro, afastamento por readaptação, as altas com restrições e atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em lei específica que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital. O número de vagas, o regime de trabalho, a carga horária semanal, o valor do salário mensal, a escolaridade, conforme segue:

FUNÇÃO	VAGAS	REGIME DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE
Nutricionista	01 vaga	Contrato Administrativo Temporário	Até 40 h/s	R\$ 25,96 p/h	Curso de nível superior em Nutrição e habilitação legal para o Exercício da profissão.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três ou mais servidores dentre os designados pela Portaria nº 18.046/2018.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37 “caput”, da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo três dias antes do encerramento das inscrições.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura e em meio eletrônico.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE NUTRICIONISTA

**2.1 DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:** Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução qualificada de trabalhos à educação alimentar, nutrição e dietética, bem como à participação em programas voltadas para a saúde pública.

**2.2 DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:** Realizar inquéritos sobre hábitos alimentares, considerando os seguintes fatores: a) caracterização da área pesquisada; b) condições habitacionais; c) consumo de alimentos. Proceder à avaliação técnica da dieta comum das coletividades e sugerir medidas para a sua melhoria tendo por base procedência, custo e método de preparação. Participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionais, bioquímicos e somatométricos. Fazer avaliação de programas de nutrição em saúde pública. Pesquisar informações técnicas específicas e preparar para divulgação,

*“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”*



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE IGREJINHA

informes sobre: noções de higiene da alimentação; orientação para melhor aquisição de alimentos qualitativos e quantitativos; controle sanitário dos gêneros adquiridos pela comunidade. Participar da elaboração e execução de programas e projetos específicos de nutrição e de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população. Sugerir adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando a proteção materno-infantil. Elaborar cardápios normais e diaterápicos. Participar de programas voltados para a saúde pública. Orientar, supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares. Prestar assessoramento a autoridade ou superior imediato em assuntos de sua competência. Executar outras tarefas semelhantes.

### 3. INSCRIÇÕES

**3.1** A inscrição implica, desde logo, o conhecimento prévio e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, da Ficha de Inscrição do qual é parte integrante, não podendo alegar desconhecimento.

**3.2** Período: 14/05/19 a 24/05/19

**3.3** Local: Recepção da Prefeitura na Av. Presidente Castelo Branco, nº 228 – Centro.

**3.4** Horário: Segunda a quinta-feira das 12h às 18h

Sexta-feira das 9h às 14h.

**3.5** Não será aceita inscrição condicional, nem por correspondência, assim como é vedado o envio de qualquer documento constante nos requerimentos por via postal, sendo somente aceita inscrição com documentação completa.

**3.6** Poderá, ainda, ser efetuada a inscrição através de terceiros, desde que junte procuração com firma legalmente reconhecida e com poderes especiais e expressos, munido da documentação completa.

**3.7** O candidato preencherá e assinará o pedido de inscrição em formulário próprio que lhe será apresentado no ato de inscrição.

**3.8** O candidato que prestar declarações falsas ou inexatas terá sua inscrição cancelada, bem como, anulados todos os atos dela decorrentes.

### 4. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

**4.1** O pedido de inscrição deverá ser feito através de preenchimento da Ficha de Inscrição, à disposição do candidato na Recepção da Prefeitura deste Município.

**4.2** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer ao endereço e nos horários e prazos indicados nos itens 3.2, 3.3 e 3.4, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.2.1** Apresentar os seguintes documentos por meio de fotocópia ou original, por servidor designado, no momento da inscrição.

**4.2.1.1** Fotocópia da Carteira de Identidade (frente e verso);

**4.2.1.2** Fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

**4.2.1.3** Comprovante de residência;

**4.2.1.4** Fotocópia do Comprovante de Escolaridade exigida pela função, descritas na legislação;

*“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”*



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

**4.2.1.5** Fotocópia de Comprovante dos cursos realizados e experiência comprovada, conforme dispõe este Edital;

**4.3** Não será aceita a inscrição do candidato cuja documentação estiver incompleta, ou que apresentar irregularidades, tais como: rasuras, emendas, nomes ilegíveis ou dados incompletos.

**4.4** O candidato inscrito ficará sujeito às exigências do processo seletivo, não lhe assistindo direito de ressarcimento de prejuízos decorrentes do não aproveitamento no quadro de Nutricionista.

**4.5** O candidato deverá estar em dia com o Conselho Regional de Nutricionistas, e apresentar comprovante de quitação anual.

**4.6** A documentação de inscrição somente terá valor para a data a que se referir o processo seletivo, e não será devolvida após este.

### **5. HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES:**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item **3.2**, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, o edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

**5.2.1** No prazo de até 03 (três) dias, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item **5.1**, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

### **6. DO PROCESSO SELETIVO**

**6.1** Para as funções de Nutricionista, o processo seletivo será efetuado, mediante a análise de títulos e prova teórica.

**6.1.1** Prova Teórica: 50 pontos (o conteúdo da prova será divulgado em Edital próprio)

**6.1.2** Pontuação para os títulos: 50 pontos (se apresentados e validados):

	Títulos	Qtd. De Títulos (máxima)	Valor Unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)
1.	Experiência na função de Nutricionista	01	20	20
2.	Certificados de participação em cursos, seminário, simpósios, congressos, oficinas, workshops, relacionados com a função e afins.	03	10	30

*“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”*



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE IGREJINHA

**6.2** A classificação no processo seletivo se dará do candidato com maior pontuação para o candidato com menor pontuação para todas funções.

**6.3** Será considerado eliminado o candidato que obtiver pontuação igual a 0 (zero).

**6.4** A data, local e horário para realização da prova teórica será divulgado posteriormente, através de Edital, o qual será divulgado em meio eletrônico, assim como anexado no Mural de Publicações constante na Recepção da Prefeitura deste Município.

**6.5** A comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através de portaria, deverá realizar a análise dos títulos para todas vagas, bem como elaborar relatório no qual conste a pontuação e a classificação final dos candidatos.

### **7. CRITÉRIO PARA DESEMPATE**

**7.1** Verificando-se a ocorrência de empate será procedido sorteio em ato público.

**7.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela comissão, na presença dos candidatos interessados.

### **8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**8.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação, no prazo de um dia.

**8.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**8.3** A classificação será divulgada no átrio da Prefeitura de Igrejinha/RS.

### **9. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**9.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**9.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**9.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**9.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

**9.1.4** Disponibilidade de horário para exercer 40 (quarenta) horas semanais para as funções de Nutricionista.

**9.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;

**9.1.6** O candidato deverá estar em dia com o Conselho Nacional de Nutricionista, apresentando comprovante de quitação anual.

**9.2** O candidato aprovado no processo seletivo e chamado para preenchimento de vaga, deverá apresentar os seguintes documentos para a contratação:

**9.2.1** Fotocópia da carteira de identidade (frente e verso);

**9.2.2** Fotocópia do cadastro de pessoas físicas – CPF (frente e verso);

*“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”*



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE IGREJINHA

- 9.2.3 Fotocópia do título de eleitor;
- 9.2.4 Comprovante de quitação eleitoral emitida pelo site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br);
- 9.2.5 Fotocópia do número do PIS/PASEP;
- 9.2.6 Fotocópia do Comprovante de escolaridade exigido pela função;
- 9.2.7 Fotocópia da Certidão de Casamento/Nascimento;
- 9.2.8 Fotocópia do Comprovante de residência em nome do admitido (Conta de Água ou Luz) ou Declaração feita no Tabelionato;
- 9.2.9 Exame médico que comprove aptidão para o trabalho;
- 9.2.10 Uma foto 3x4;
- 9.2.11 Carteira de trabalho;
- 9.2.12 Fotocópia da Carteira de reservista, se o candidato for do sexo masculino;
- 9.2.13 Fotocópia da Declaração de Imposto de Renda;
- 9.2.14 Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- 9.2.15 Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos;
- 9.2.16 Declaração; Órgão; Cargo; Data de Admissão e Demissão; Regime Jurídico; Regime Previdenciário (Incisos XVI e XVII, Art. 37 da CF/88).
- 9.3 A convocação do candidato será realizada por meio de contato telefônico ou correio eletrônico.
- 9.4 Não comparecendo o candidato convocado ou se verificando o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- 9.5 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de acordo com a Lei Municipal nº 5.126/2018;
- 9.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
- 9.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

### 10. DOS RECURSOS

- 10.1 Aos candidatos serão assegurados amplos meios de recursos na fase de homologação da inscrição, vistas à avaliação dos títulos e resultados da entrevista.
- 10.2 O prazo para interpor recurso será de 01 (um) dia útil, a partir do primeiro dia subsequente à publicação e deverão ser protocolados no prédio administrativo da Prefeitura.
- 10.3 O Recurso deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal.
- 10.4 Após análise dos recursos, os resultados serão publicados, através de Edital, em caráter irrecorrível na esfera administrativa.

### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 As inscrições de que tratam este edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas neste edital e na legislação específica.
- 11.2 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 11.3 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

*“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”*





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

**11.4** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**11.5** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

**11.6** Demais informações na Prefeitura Municipal, através do telefone (51) 3549-8600.

Município de Igrejinha/RS, 10 de maio de 2019.

**Joel Leandro Wilhelm**  
Prefeito

Registre-se e publique-se.

**Leandro Marciano Horlle**  
Secretário de Administração

*“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”*